



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Rua Mestre Júlio, s/nº - Alvorada - Macapá (AP) - CEP 68906-651
FONE (96) 3225 5501 - E-mail: 22bdainfsl@correio.eb.mil.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2024 – 22ª BDA INF SL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – Cmdo 22ª Bda Inf SI E A EMPRESA FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/EXÉRCITO BRASILEIRO**, com sede na Rua Mestre Júlio, s/nº - Alvorada - Macapá (AP) – CEP 68906-651, inscrito no **CNPJ** sob o nº **32.255.287/0001-97**, neste ato representado pelo **Sr Coronel JANIO FERNANDES DE MOURA**, Ordenador de Despesas, designado pelo Boletim Interno nº **22**, publicado em **31/01/2025**, portador da Carteira de Identidade nº **011480504-7**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.655.954/0001-59**, sediada na Avenida Contorno, 3790, Bairro Goianésia/GO, CEP 76380-260, neste ato representado pelo **Sr WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº **4577703** e CPF nº **721.865.261-15**, considerando o art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 4/2024, estabelecendo, e na presença das mesmas testemunhas foi dito que:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 4/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2025 a 02/05/2026, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do cálculo de correção de valor ser atrelado ao índice de serviços de telecomunicação (**IST**).

2. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO/REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. O valor da contratação passará de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) para o valor de R\$ 3.280,31 (três mil duzentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

2.2. Ficou assegurado à CEDENTE o direito à repactuação de valores conforme item acima, referentes ao cálculo de correção de valor ser atrelado ao índice de serviços de telecomunicação (IST) onde o ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência e termo de contrato.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente termo aditivo decorre das justificativas exaradas no contrato nº 4/2024, e encontra amparo legal no artigo 3º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

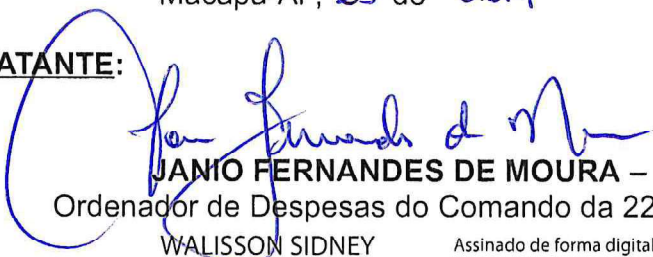
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pela cedente/outorgada cessionária, e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 23 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:



JAMIO FERNANDES DE MOURA – C el
Ordenador de Despesas do Comando da 22ª Bda Inf SI

PELA CONTRATADA:

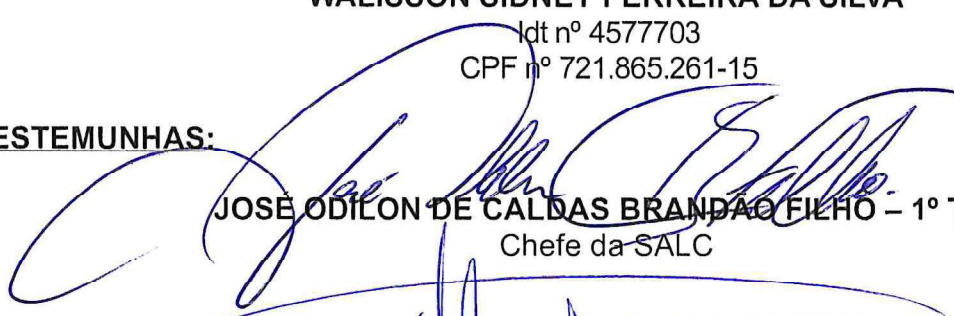
WALISSON SIDNEY
FERREIRA DA
SILVA:72186526115

Assinado de forma digital por
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA
SILVA:72186526115
Dados: 2025.04.22 15:43:06 -03'00'

WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA

Idt nº 4577703
CPF nº 721.865.261-15

TESTEMUNHAS:



JOSE ODILON DE CALDAS BRANDÃO FILHO – 1º Ten
Chefe da SALC



MATHEUS FILIPE DE OLIVEIRA – 1º Sgt
Aux Chefe SALC